

# AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 27/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023

**OBJETO:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO Contratação de empresa para fornecimento com administração de Cartão de Abastecimento com chip de segurança e/ou tarja magnética, Aceitamos taxa zero, inclusive taxa negativa.

(Ver Termo de Referência):

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/05/2023 às 08h00min

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/05/2023 às 08h30min

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/05/2023 às 08h31min

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 22/05/2023 às 10h30min

**LOCAL:** Município de Lavras do Sul nos seguintes endereços eletrônicos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) para anexar proposta financeira e participar da sessão de lances. No site [www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar](http://www.pregaoonlinebanrisul.br/editais/pesquisar) para conhecer a íntegra do Edital e seus anexos.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) DIAS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR TAXA

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** ITEM 19 DO EDITAL

**Fabiane Gonçalves dias Munhoz**

Portaria 380/2021

Pregoeira

e-mail: [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com)



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1267

**PROCESSO Nº 27/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05 /2023 às 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2023 às 08h31min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/05/2023 às 10h30min**

**Contratação de empresa para fornecimento com administração de Cartão de Abastecimento com chip de segurança e/ou tarja magnética, Aceitamos taxa zero, inclusive taxa negativa.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2023, do tipo **MENOR TAXA** – Processo nº **27/2023**, nos termos da **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e do Decreto Municipal nº4960 de 07 de Outubro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, objetivando o Registro de Preços dos bens relacionados no **Termo de Referência, ANEXO I**, deste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando o **Contratação de empresa para fornecimento com administração de Cartão de Abastecimento com chip de segurança e/ou tarja magnética**. Para o abastecimento dos veículos em geral, frota municipal geral e controle de abastecimentos com gerenciamento através de um Sistema e Gestão de Frota, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelo órgão relacionado no Termo de Abertura.

De acordo com levantamento prévio correspondente, para elaboração das propostas, tomamos a seguinte base com a taxa de administração de 0,00%, chegou-se as seguintes estimativas de custo mensal:

<b>OBJETO ESPECIFICAÇÃO</b>	
Contratação de Serviço de Cartão Combustível com especialização em Gerenciamento de frota através de Sistema. Cartões com chip ou magnéticos para veículos, máquinas e equipamentos de uso da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul – RS, Aceitamos taxa zero, inclusive taxa negativa.	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;	0,00%
Estimativa de Custos com Cartão;	R\$ 0,00
Previsão de Custo mensal com Combustíveis aproximado;	R\$ 157.000,00.

**1.2.** As quantidades constante no ANEXO I deste Edital, poderão **não ser** adquiridas pelo Município. Se

adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (empenho), de acordo com o disposto neste Edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

## **2. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**2.1.** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**3.1.** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem cadastradas e habilitadas junto à Seção de Cadastro da CELIC - Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste edital.

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a *Instrução Normativa n.º 002/2004* daquele órgão.

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema (CELIC) implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Lavras do Sul, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC e ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 7 e 8 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

**6.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais;

**6.3.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**6.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no(s) item(s) 12, deste edital.

**6.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**6.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema

eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

**6.7.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. PROPOSTA**

**7.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**7.2. PROPOSTA INICIAL (conforme modelo Anexo II):** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**7.3. PROPOSTA FINAL (conforme modelo Anexo III):** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

## **8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

**8.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002; (conforme modelo Anexo IV)

**8.1.2. DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera; (conforme modelo Anexo V).

### **8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.4. REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### **8.1.5. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) CND Trabalhista (atendimento L.F.12.440/2012).

### **8.1.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Serão exigidos como forma de comprovar a capacidade técnica da empresa contratada em atender a demanda deste termo de referência:

**8.1.6.1.** Dois atestados ou declarações ou certidões de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) estar a Licitante prestando ou ter prestado, de forma satisfatória, os serviços, conforme o item cotado, objeto desta Licitação.

**8.1.6.2.** Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento e serviços) filiados ou credenciados, classificados por localidade, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;

**8.1.6.3.** Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas no Anexo I do Edital, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa subsequente melhor classificada.

### **8.1.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.1.7.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**8.1.7.2** Se necessária a atualização do balanço deverá ser apresentado com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**8.1.7.3** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades Anônimas, observada as exceções legais, a sociedade deverá apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis na Imprensa Oficial, bem como a Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial respectiva;

b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), Termo de Abertura e cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos com as devidas Notas Explicativas e Termo de Encerramento, assinados por técnico ou contador responsável e por seus sócios, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, conforme determina a legislação vigente que regula esta matéria;

**8.1.7.4** A comprovação da boa situação financeira a ser demonstrada pela licitante deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculo juntado ao balanço, assinado por contador habilitado ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a ser ratificada através dos índices abaixo descritos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitações reserva-se o direito de efetuar os cálculos:

a) ILC – Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00

b) ILG – Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00

c) ISG – Índice de Solvência Geral ou inferior a 1,00, sendo:  $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$   
 $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$   
 $ISG = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} / \text{Total do Ativo}$   
8.1.4 Para atendimento ao disposto no § 5º do Art. 31 da Lei nº 8.666/93, são definidos a seguir, os índices acima citados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC igual ou superior a 1,00): representa a capacidade das empresas em saldar suas obrigações de curto prazo (um ano), honrando seus compromissos nas datas de vencimento. A maioria das obrigações classificadas no Passivo Circulante vence imediatamente após o encerramento do balanço. Somente o Imposto de Renda provisionado e os empréstimos contraídos são amortizados ao longo do próximo exercício;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG igual ou superior a 1,00): contempla o entendimento do primeiro, visto que agrega a capacidade de pagamento em longo prazo, sem que a empresa tenha que dispor do Ativo Permanente;

c) O índice de Solvência Geral (ISG igual ou superior a 1,00): expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

**8.1.8 Certidão Judicial Civil Negativa Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física a menos de 90 (noventa) dias da abertura dos envelopes;**

**8.1.9. QUANDO FOR O CASO: Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).**

**8.2.** Para as Empresas cadastradas neste Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu **Certificado de Registro de Fornecedor**, fornecido por esta Prefeitura ou por qualquer outro órgão da administração pública, rigorosamente em dia, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade, e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- b) **Certidão Negativa Conjunta** de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários;
- c) **Certidão Negativa Municipal** do local da sede do licitante;
- d) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** conforme modelo – Anexo V;
- e) **Declaração** de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal conforme modelo – Anexo IV;
- f) **Certidão Negativa de Débito Trabalhista, de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.**
- g) **Quando for o caso:** Produtos com registro na ANVISA e INMETRO, Alvará Sanitário, AFE (Autorização de Funcionamento).

**8.3.** A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no **Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006**, deverá apresentar **declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, além de todos os documentos previstos no item 8.1 deste Edital.**

**8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e Regularidade Trabalhista de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que esta for declarada como vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Art. 43, §1º da Lei Complementar nº155/2016.

**8.5.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.6.** O prazo que trata o **item 8.3**, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 8.3**, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**9.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**9.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**9.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do *sítio eletrônico*: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

## **10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, que não puderem ser sanados, esclarecidos ou convalidados de pronto

ou impliquem na inclusão de documentos novos.

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**10.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**10.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**10.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**10.7.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**10.8.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.10.** **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,01% do Valor de Referência, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

**10.11.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços unitários ofertados até, no máximo, **três casas decimais** após a vírgula.

**10.12.** Não serão aceitos preços totais com mais de **três dígitos após a vírgula**, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **11. MODO DE DISPUTA**

**11.1.** Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 10.

**11.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**11.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**11.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes.

**11.8.** Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**11.9.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**11.10.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## **12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**12.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 6.4 deste Edital;

**12.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar n° 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**12.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**12.4.** O disposto no item 12.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar n°123/2006.

**12.5.** Se não houver licitante que atenda ao item 12.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei n° 8.666/1993.

## **12.6. PERSISTINDO O EMPATE, A PROPOSTA VENCEDORA SERÁ SORTEADA PELO SISTEMA ELETRÔNICO DENTRE AS PROPOSTAS EMPATADAS, DE ACORDO COM O ART. 45, § 2º, DA LEI N° 8.666/1993.**

## **13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**13.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**13.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 6.5 deste Edital.

**13.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração (não sendo superior ao mesmo).

**13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.**

## **14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 8.1, enviados nos termos do item 6.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**14.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**14.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **15. RECURSO**

**15.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.**

**15.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.**

**15.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

**15.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**16.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 10 (dez) dias, para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

**17.2.** O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**17.3.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

## **18. PRAZO E FORMA PARA A ENTREGA:**

**18.1.** A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com as necessidades da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da cópia do empenho, no seguinte endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no endereço:

**Secretaria de Obras e Transportes**

- Rua: Alexandre Silveira, nº 120 – Centro - Lavras do Sul-RS.

**18.2.** Os serviços, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

**18.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**18.4.** A servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste será a servidor **Fabricio Fernandes Teixeira**

**18.5.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

## **19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS GARANTIAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:**

**19.1.** A forma de pagamento é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 05 (cinco) dias úteis**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

**19.2.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens efetivamente entregues.

**19.3.** A Prefeitura Municipal, poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**19.4.** Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATADA terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para devolução à CONTRATANTE, passando a contar novo prazo, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**19.5. Não serão considerados**, para efeitos de correção, **atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATANTE que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada deverá atender e cumprir a todas as condições expressas em Edital, bem como o seguinte:**

- **A futura CONTRATADA deverá fornecer os Cartões de Abastecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do pedido efetuado pela CONTRATANTE, e serão recebidos e conferidos pelo Gestor da Frota e fiscal do Processo Fabricio Fernandes Teixeira, bem como, emissão de segunda via de cartões, e emissão de senha no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação efetuada pela mesma. Os mesmos deverão ser encaminhados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no endereço:**

**Secretaria de Obras e Transportes**

**- Rua: Alexandre Silveira, nº 120 – Centro - Lavras do Sul-RS.**

**A futura contratada deverá ter no mínimo 02 empresas de abastecimento credenciadas na cidade de Lavras do Sul/RS, que aceitem o cartão de abastecimento, exceto aquelas que trabalham com bandeiras de cartões que são aceitas em qualquer máquina.**

- **Dispor de meio eletrônico e telefone para consulta ao sistema de frota;**
- **Fornecer e entregar os cartões (inclusive segundas vias), limitado a 02 (dois) cartões 2ª via a cada 12 meses. Havendo cobrança pela reenvio do cartão, o valor não poderá ser superior a R\$ 10,00 (dez reais) por unidade.**
- **A CONTRATADA fornecerá cartões com chip ou magnéticos para cada veículo, máquina ou equipamentos conforme previsão constante neste termo, onde deverá estar impresso o nome esboço e ou**

placa do veículo assim como o município pertencente, no caso, Prefeitura Municipal de Lavras do Sul RS.

- A emissão dos cartões por veículo e a senha dos usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novo veículo ou máquina e de novos usuários, bem como nos casos de extravio de uma das vias já fornecidas.
- Substituir quando necessário os cartões que vierem a apresentar defeitos ou danos sempre que solicitado sem ônus a Contratante.
- A utilização dos cartões se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.
- A Estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atual, não estando a CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.
- O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante. O Sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, como por exemplo: valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento. Sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos.
- Os relatórios deverão contemplar no mínimo o seguinte: a) Identificação do Veículo (marca, modelo, placas, tipo de combustível, autonomia) b) Controle de Abastecimento (data e hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, local de abastecimento); c) Relatórios de Consumo por período, por veículo, por combustível, por datas.
- Os Postos conveniados deverão fornecer quando do abastecimento um comprovante da operação realizada, contendo no mínimo: Nome / Razão Social, CNPJ, Endereço Completo e Data.

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA;**

- A Contratada deverá providenciar o credenciamento do(s) Posto(s) no Município de LAVRAS DO SUL - RS, que irá(ão) participar de licitação para o fornecimento dos combustíveis. Deverá também possuir no mínimo mais um posto credenciado nas cidades, (cidades mais utilizadas principalmente por veículos da Secretaria Municipal de Saúde): Lavras do Sul, Caçapava do Sul, Bagé, Santa Maria, Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre, Canoas, Cachoeira do Sul e Santa Cruz do Sul entre outros.
- Na Capital Estadual (Porto Alegre) a contratada deverá possuir no mínimo 20 (vinte) postos credenciados para abastecimento.
- Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência.
- Não será cobrada taxa de emissão de cartões (1ª via), nem taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços.
- Responsabilizar-se integralmente pela implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver).
- A Contratada emitirá à Contratante, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que, integrando-se ao seu sistema, se adapte às necessidades atuais e futuras da Contratante.
- Substituir no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, nos casos de cartões defeituosos, danificados, perdas ou com dano no chip, depois de comunicado o fato sem custos à CONTRATANTE.
- Referente a assinatura de contrato a contratada DEVERÁ fornecer uma lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista posteriormente será substituída pela definitiva atendendo as exigências deste Edital.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao Sistema de gestão e Controle do abastecimento de frota através da internet, propiciando monitoramento diário, disponibilizando sem

**custos qualquer tipo de treinamento ou equipamento se necessário for.**

- **A rede credenciada deverá praticar preço no mercado a vista, observando a boa qualidade dos combustíveis e o preço médio praticado com base na Agência Nacional de Petróleo (ANP).**

## **20. REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**20.1.** Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços de que trata o presente Edital.

**20.2.** Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art.65, II “D”, da Lei 8.666/93 e alterações em vigor.

**20.2.1.** Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e o preço da tabela da época.

**20.3.** O beneficiário do contrato poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Município.

**20.4.** Independentemente da solicitação de que trata o item 20.3, a Administração poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do contratado, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

**20.5.** O preço alterado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

## **21. PENALIDADES**

**21.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

**21.1.1.** Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

**21.1.2.** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**21.1.3.** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**21.1.4.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

**21.2. Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**21.3. Multa,** da seguinte forma:

**21.3.1.** A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 21.1.2.**;

**21.3.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 21.1.1.**;

**21.4.** Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

**21.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

**21.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**a)** nos casos definidos no **subitem 21.3.2** acima: por 1 (um) ano.

**b)** nos casos definidos no **subitem 21.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

**21.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**21.8.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

## **22. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**22.1.** Decairá do direito de impugnação e esclarecimentos nos termos do Edital de Pregão aquele que não se manifestar em até **03 (três) dias úteis anteriores a data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.**

**22.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**22.3.** A falta de **manifestação imediata e motivada** do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**22.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**22.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.6.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

**22.7.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, ao endereço mencionado no preâmbulo deste Edital. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul-RS, neste mesmo endereço.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**23.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [comliclavrasdosul@gmail.com](mailto:comliclavrasdosul@gmail.com) com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

**23.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou no site: [www.lavrasdosul.rs.gov.br](http://www.lavrasdosul.rs.gov.br).

- 23.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.
- 23.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 23.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 23.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 23.10.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal e/ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 23.11.** Os órgãos e/ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 23.12.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.
- 23.13.** A não utilização do registro de preços será admitida no interesse do município e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 23.14.** A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 23.15.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 23.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 23.17.** Aplicam-se aos contratos decorrentes do registro de preços o disposto no Capítulo III e aos participantes do procedimento do registro de preços ou contratados o disposto no Capítulo IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- 23.18.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**23.19.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**23.20. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

**24. ANEXOS:**

Constituem anexos deste Edital:

- a) Termo de referência (**Anexo I**).
- b) Modelo Proposta Inicial (**Anexo II**).
- c) Modelo Proposta Final (**Anexo III**).
- d) Modelo de Declaração de que não emprega menor (Anexo IV).**
- e) Modelo de Declaração de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE (**Anexo V**).
- f) Minuta de Contrato (Anexo VI).**
- g) Modelo De Cálculo Análise Economico-Financeiro (Anexo VII)

**25. FORO:**

**25.1.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Lavras do Sul, 07 de março 2023.**

**Savio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul  
CNPJ 88.201.298/0001-49  
Rua Cel. Meza, 373 – centro, Cx. Postal 05.  
CEP 97390-000  
Lavras do Sul/RS  
Fone:55 3282 1267

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 27/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05 /2023 às 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2023 às 08h31min**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 22/05/2023 às 10h30min**

**Local: Município de LAVRAS DO SUL, pelo endereço eletrônico:**  
<http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>

#### 1. Objeto:

O presente termo tem por OBJETO quantificar, especificar e definir algumas condições para **Contratação de empresa para fornecimento com administração de Cartão de Abastecimento com chip de segurança e/ou tarja magnética, Aceitamos taxa zero, inclusive taxa negativa.** Para o abastecimento dos veículos em geral, frota municipal geral e controle de abastecimentos com gerenciamento através de um Sistema e Gestão de Frota.

De acordo com levantamento prévio correspondente, para elaboração das propostas, tomamos a seguinte base com a taxa de administração de 0,00%, chegou-se as seguintes estimativas de custo mensal:

OBJETO ESPECIFICAÇÃO	
Contratação de Serviço de Cartão Combustível com especialização em Gerenciamento de frota através de Sistema. Cartões com chip ou magnéticos para veículos, máquinas e equipamentos de uso da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul – RS, <b>Aceitamos taxa zero, inclusive taxa negativa.</b>	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;	0,00%
Estimativa de Custos com Cartão; R\$	0,00
Previsão de Custo mensal com Combustíveis aproximado;	R\$ 157.000,00.

**3. Justificativa:** O presente processo se justifica em função das necessidades de fornecer o cartão combustível para abastecimento da frota municipal de Lavras do Sul.

**4. Entrega:** A empresa contratada por Termo próprio ou simplesmente por Nota de Empenho deverá atender e cumprir a todas as condições expressas em Edital, bem como o seguinte:

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A empresa contratada deverá atender e cumprir a todas as condições expressas em Edital, bem como o seguinte:

A futura CONTRATADA deverá fornecer os Cartões de Abastecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do pedido efetuado pela CONTRATANTE, e serão recebidos e conferidos pelo Gestor da Frota e fiscal do Processo Fabricio Fernandes Teixeira, bem como, emissão de segunda via de cartões, e emissão de senha no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação efetuada pela mesma. Os mesmos deverão ser encaminhados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no endereço:

Secretaria de Obras e Transportes

- Rua: Alexandre Silveira, nº 120 – Centro - Lavras do Sul-RS.

A futura contratada deverá ter no mínimo 02 empresas de abastecimento credenciadas na cidade de Lavras do Sul/RS, que aceitem o cartão de abastecimento, exceto aquelas que trabalham com bandeiras de cartões que são aceitas em qualquer máquina.

Disponer de meio eletrônico e telefone para consulta ao sistema de frota;

Fornecer e entregar os cartões (inclusive segundas vias), limitado a 02 (dois) cartões 2ª via a cada 12 meses. Havendo cobrança pela reenvio do cartão, o valor não poderá ser superior a R\$ 10,00 (dez reais) por unidade. A CONTRATADA fornecerá cartões com chip ou magnéticos para cada veículo, máquina ou equipamentos conforme previsão constante neste termo, onde deverá estar impresso o nome esboço e ou placa do veículo assim como o município pertencente, no caso, Prefeitura Municipal de Lavras do Sul RS.

A emissão dos cartões por veículo e a senha dos usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novo veículo ou máquina e de novos usuários, bem como nos casos de extravio de uma das vias já fornecidas.

Substituir quando necessário os cartões que vierem a apresentar defeitos ou danos sempre que solicitado sem ônus a Contratante.

A utilização dos cartões se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.

A Estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atual, não estando a CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante. O Sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, como por exemplo: valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento. Sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos.

Os relatórios deverão contemplar no mínimo o seguinte: a) Identificação do Veículo (marca, modelo, placas, tipo de combustível, autonomia) b) Controle de Abastecimento (data e hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, local de abastecimento); c) Relatórios de Consumo por período, por veículo, por combustível, por datas.

Os Postos conveniados deverão fornecer quando do abastecimento um comprovante da operação realizada, contendo no mínimo: Nome / Razão Social, CNPJ, Endereço Completo e Data.

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA;

A Contratada deverá providenciar o credenciamento do(s) Posto(s) no Município de LAVRAS DO SUL - RS, que irá(ão) participar de licitação para o fornecimento dos combustíveis. Deverá também possuir no mínimo mais um posto credenciado nas cidades, (cidades mais utilizadas principalmente por veículos da Secretaria Municipal de Saúde): Lavras do Sul, Caçapava do Sul, Bagé, Santa Maria, Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre, Canoas, Cachoeira do Sul e Santa Cruz do Sul entre outros.

Na Capital Estadual (Porto Alegre) a contratada deverá possuir no mínimo 20 (vinte) postos credenciados para abastecimento.

Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste

Termo de Referência.

Não será cobrada taxa de emissão de cartões (1ª via), nem taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços. Responsabilizar-se integralmente pela implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver).

A Contratada emitirá à Contratante, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que, integrando-se ao seu sistema, se adapte às necessidades atuais e futuras da Contratante.

Substituir no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, nos casos de cartões defeituosos, danificados, perdas ou com dano no chip, depois de comunicado o fato sem custos à CONTRATANTE.

Referente a assinatura de contrato a contratada DEVERÁ fornecer uma lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista posteriormente será substituída pela definitiva atendendo as exigências deste Edital.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao Sistema de gestão e Controle do abastecimento de frota através da internet, propiciando monitoramento diário, disponibilizando sem custos qualquer tipo de treinamento ou equipamento se necessário for.

A rede credenciada deverá praticar preço no mercado a vista, observando a boa qualidade dos combustíveis e o preço médio praticado com base na Agência Nacional de Petróleo (ANP).

#### **5. Local de entrega:**

Secretaria de Obras e Transportes

- Rua: Alexandre Silveira, nº 120 – Centro - Lavras do Sul-RS.

**6. Pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente, até 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em contrato, devendo a empresa contratada manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa municipal da sede da empresa, não podendo a empresaprestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância a Administração Municipal, além da já estipulada.

**7. Da Validade da Proposta:** A validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sessão pública do Pregão, preservando-se o direito da Administração de chamar as empresas classificadas, a qualquer tempo para a assinatura da Ata/Contrato para fornecimento.

**8. Fiscal do Processo e Futuros contratos: Fabricio Fernandes Teixeira**

**9. Das penalidades:** de acordo com o item 21 e seus subitens, do Edital.

**10. Dotação Orçamentária:** Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão indicados quando da emissão das Notas de Empenho.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA INICIAL**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
Ref.: PROCESSO 27/2023  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023

<u>OBJETO ESPECIFICAÇÃO</u>	
Contratação de Serviço de Cartão Combustível com especialização em Gerenciamento de frota através de Sistema. Cartões com chip ou magnéticos para veículos, máquinas e equipamentos de uso da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul – RS, <b>Aceitamos taxa zero, inclusive taxa negativa.</b>	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;	0,00%
Estimativa de Custos com Cartão; R\$ 0,00	
Previsão de Custo mensal com Combustíveis aproximado;	R\$ 157.000,00.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Data:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2023.

**ANEXO III**  
**MODELO PROPOSTA FINAL (proposta vencedora ajustada)**  
**PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)**  
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**Ref.: PROCESSO 27/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023**

**Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Dados bancários: Banco: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta a proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 08/2023, conforme abaixo:

<b>OBJETO ESPECIFICAÇÃO</b>	
Contratação de Serviço de Cartão Combustível com especialização em Gerenciamento de frota através de Sistema. Cartões com chip ou magnéticos para veículos, máquinas e equipamentos de uso da Prefeitura Municipal de Lavras do Sul – RS, <b>Aceitamos taxa zero, inclusive taxa negativa.</b>	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;	0,00%
Estimativa de Custos com Cartão; R\$ 0,00	
Previsão de Custo mensal com Combustíveis aproximado;	R\$ 157.000,00.

**Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de Empenho, solicitado pelo município, conforme sua necessidade, devendo o material ser entregue exatamente como descrito no Edital, e serão recebidos e conferidos pelo servidor responsável pela fiscalização, dentro dos dias e horários e no endereço abaixo especificado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no endereço:**

**Secretaria de Obras e Transportes**

**- Rua: Alexandre Silveira, nº 120 – Centro - Lavras do Sul-RS. CEP 97390-000 Lavras do Sul-RS**

**Horário manhã das 8:00hs às 14:00hs.**

**PAGAMENTO:** A forma de pagamento da Prefeitura Municipal é por Nota de Empenho, com depósito em conta, **devidamente identificada pelo fornecedor em sua proposta**, e em **até 05 (cinco) dias úteis**, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- a) Declara que atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame.
- b) No preço cotado já estão incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- c) Declara, outrossim, que os produtos ofertados estão de acordo com as especificações técnicas, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Cidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do Responsável Legal.**

**Processo 27/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023**

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, conforme o Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

, de \_\_\_\_\_ de 2023.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO  
E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada  
ou com o original para que se proceda à autenticação)*

**Processo 27/2023**  
**Pregão Eletrônico 08/2023**

**ANEXO V**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Processo 27/2023**, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

..... de ..... de 2023.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO*  
*E CARIMBO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO n° \_\_/2023

Contratação de empresa para fornecimento com administração de Cartão de Abastecimento com chip de segurança e/ou tarja magnética, **Aceitamos taxa zero, inclusive taxa negativa.**

O **Município de Lavras do Sul** pessoa jurídica, com sede na Rua Coronel Meza, 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 88.201.298.0001-49 neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada pelo Senhor Prefeito Sávio Johnston Prestes, brasileiro, portador da identidade n.º 1034056307, CPF n.º 487.828.580-04 e a empresa \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante designada

**CONTRATADA**, firmam o presente Contrato para Contratação de empresa para fornecimento com administração de Cartão de Abastecimento com chip de segurança e/ou tarja magnética. , conforme especificações constantes do **Anexo I**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 08/2023**, e do **Processo n.º 27/2023**, mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento com administração de Cartão de Abastecimento com chip de segurança e/ou tarja magnética, **Aceitamos taxa zero, inclusive taxa negativa**, de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023** e do **Processo 27/2023** mediante autorização da **CONTRATANTE** nas seguintes características:

**(VIDE TERMO DE REFERÊNCIA): (listar lotes vencidos pela empresa)**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO**

2.1. Integram o presente Contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

- a) Edital do **Pregão Eletrônico n.º 08/2023** e seus **ANEXOS**.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**2.3. Serão aceitos, além da assinatura de próprio punho com envio pelos Correios, a assinatura digital e a assinatura eletrônica nas Atas de Registro de Preços, Contratos e demais documentos que vierem a ser firmados com a Administração.**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A futura CONTRATADA deverá fornecer os Cartões de Abastecimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do pedido efetuado pela CONTRATANTE, e serão recebidos e conferidos pelo Gestor da Frota e fiscal do Processo Fabricio Fernandes Teixeira, bem como, emissão de segunda via de cartões, e emissão de senha no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação efetuada pela mesma. Os mesmos deverão ser encaminhados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, no endereço:**

**Secretaria de Obras e Transportes**

**- Rua: Alexandre Silveira, n.º 120 – Centro - Lavras do Sul-RS.**

**A futura contratada deverá ter no mínimo 02 empresas de abastecimento credenciadas na cidade de Lavras do Sul/RS, que aceitem o cartão de abastecimento, exceto aquelas que trabalham com bandeiras de cartões que são aceitas em qualquer máquina.**

**3.2 Dispor de meio eletrônico e telefone para consulta ao sistema de frota;**

**3.3 Fornecer e entregar os cartões (inclusive segundas vias), limitado a 02 (dois) cartões 2ª via a cada 12 meses. Havendo cobrança pela reenvio do cartão, o valor não poderá ser superior a R\$ 10,00 (dez reais) por unidade.**

**3.4 A CONTRATADA fornecerá cartões com chip ou magnéticos para cada veículo, máquina ou equipamentos conforme previsão constante neste termo, onde deverá estar impresso o nome esboço e ou placa do veículo assim como o município pertencente, no caso, Prefeitura Municipal de Lavras do Sul**

**RS.**

**3.5 A emissão dos cartões por veículo e a senha dos usuários será sem ônus para a CONTRATANTE, assim como a cada acréscimo de novo veículo ou máquina e de novos usuários, bem como nos casos de extravio de uma das vias já fornecidas.**

**3.6 Substituir quando necessário os cartões que vierem a apresentar defeitos ou danos sempre que solicitado sem ônus a Contratante.**

**3.7 A utilização dos cartões se dará através do uso de uma senha individual para cada usuário, de forma que o responsável pelo abastecimento seja identificado. Este sistema deve permitir que qualquer veículo seja abastecido por qualquer usuário cadastrado em qualquer posto da rede credenciada, possibilitando, ainda, a emissão de relatórios, a qualquer tempo.**

**3.8 A Estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atual, não estando a CONTRATANTE obrigado a executá-los totalmente ou, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento, cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.**

**3.9 O sistema da contratada deverá permitir o bloqueio e o desbloqueio dos cartões de abastecimento pela contratante. O Sistema tecnológico utilizado pela Contratada deverá permitir a extração de informações convenientes ao Contratante, por meio da emissão de relatórios gerenciais, conforme decisão do Gestor do Contrato, como por exemplo: valor do abastecimento, litragem e quilometragem do veículo após cada fornecimento. Sistema de segurança que vincule o cartão ao usuário e veículo, de forma que impeça o abastecimento de veículos que não sejam autorizados, inclusive de valores não condizentes ao efetivamente abastecidos.**

**3.10 Os relatórios deverão contemplar no mínimo o seguinte: a) Identificação do Veículo (marca, modelo, placas, tipo de combustível, autonomia) b) Controle de Abastecimento (data e hora, tipo de combustível, quantidade, valor unitário, valor total, local de abastecimento); c) Relatórios de Consumo por período, por veículo, por combustível, por datas.**

**3.11 Os Postos conveniados deverão fornecer quando do abastecimento um comprovante da operação realizada, contendo no mínimo: Nome / Razão Social, CNPJ, Endereço Completo e Data.**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA;**

**3.12 A Contratada deverá providenciar o credenciamento do(s) Posto(s) no Município de LAVRAS DO SUL - RS, que irá(ão) participar de licitação para o fornecimento dos combustíveis. Deverá também possuir no mínimo mais um posto credenciado nas cidades, (cidades mais utilizadas principalmente por veículos da Secretaria Municipal de Saúde): Lavras do Sul, Caçapava do Sul, Bagé, Santa Maria, Pelotas, Rio Grande, Porto Alegre, Canoas, Cachoeira do Sul e Santa Cruz do Sul entre outros.**

**3.13 Na Capital Estadual (Porto Alegre) a contratada deverá possuir no mínimo 20 (vinte) postos credenciados para abastecimento.**

**3.14 Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade em todos os municípios enumerados neste Termo de Referência.**

**3.15 Não será cobrada taxa de emissão de cartões (1ª via), nem taxa de anuidade ou manutenção anual dos serviços.**

**3.16 Responsabilizar-se integralmente pela implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento de rede de fornecedores, manutenção do sistema, treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver).**

**3.17 A Contratada emitirá à Contratante, sempre que solicitado, relação da rede de estabelecimentos credenciados, que, integrando-se ao seu sistema, se adapte às necessidades atuais e futuras da Contratante.**

**3.18 Substituir no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, nos casos de cartões defeituosos, danificados, perdas ou com dano no chip, depois de comunicado o fato sem custos à CONTRATANTE.**

**3.19 Referente a assinatura de contrato a contratada DEVERÁ fornecer uma lista dos postos de combustíveis já credenciados até aquele momento, cuja lista posteriormente será substituída pela definitiva atendendo as exigências deste Edital.**

**3.20 A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso ao Sistema de gestão e Controle do abastecimento de frota através da internet, propiciando monitoramento diário, disponibilizando sem custos qualquer tipo de treinamento ou equipamento se necessário for.**

**3.21 A rede credenciada deverá praticar preço no mercado a vista, observando a boa qualidade dos**

combustíveis e o preço médio praticado com base na Agência Nacional de Petróleo (ANP).  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:**

Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

- Apresentar, sempre que a CONTRATANTE solicitar, por escrito ou via web, relatório com o valor gasto com o cartão magnético, informando o nome do motorista, do posto credenciado, hora de abastecimento, data, quantidade de combustível utilizado, valor do litro do combustível, etc.
- Os relatórios de análise de combustível (Km/l) disponibilizados por meio eletrônico deverão acumular, mensalmente, as informações de todos os abastecimentos realizados por pelo menos 12 (doze) meses;
- Os relatórios de análise de combustível deverão contemplar a quantidade total de litros abastecidos, o valor em reais e o preço médio do litro do combustível. Sua visualização deverá ser discriminada por unidade/garagem/centro de custo ou qualquer outro termo afim que identifique separadamente os Municípios/Secretarias.
- A CONTRATADA deverá manter junto aos postos credenciados uma regularidade na informação das postagens de cobrança de forma que o período entre a transação no abastecimento e a efetiva cobrança seja o menor possível;
- Manter sempre atualizado a rede de postos conveniados, disponível para contratante;
- Disponibilizar serviço de bloqueio e desbloqueio dos cartões no período de 24 horas, para os casos de perda e não concretização do abastecimento via cartão, roubo, bem como se possível uma central de atendimento para solucionar possíveis dúvidas, mesmo nos finais de semana e feriados;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento do estipulado em contrato, não transferindo total ou parcialmente o seu objeto;
- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que por ventura surjam durante a execução do contrato;
- Somente autorizar que os abastecimentos sejam concluídos nos postos credenciados se houver a identificação correta do usuário, através do cartão magnético ou chip com senha individual;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações no edital.
- Disponibilizar na web (site), os relatórios de consumo em litros e de despesa em reais por veículo, por unidade, etc para que a CONTRATADA possa conferir com os valores discriminados na fatura mensal.
- Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência, caso fortuito de terceiro que venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05(cinco) dias úteis contados a partir da data do evento, sob pena de não serem considerados como defesa contra a aplicação de sanção administrativa ou na apuração de responsabilidade contratual;
- Manter quadro de pessoal suficiente, assegurando a inoccorrência de interrupção na prestação, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais;
- Responder por qualquer dano material ou moral ocasionado por fato de seu fornecimento à CONTRATANTE ou a terceiros;
- Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;
- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, despesas esta que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- Utilizar-se de recursos tecnológicos que propiciem agilidade, confiança e agilidade no funcionamento do sistema assegurado inclusive a identificação de possíveis falsificações de cartões;
- A empresa vencedora deverá auxiliar e assessorar o servidor responsável de frota, que terá acesso a informações online do gerenciamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato no prazo e condições estabelecidas na **Cláusula**

Sexta deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRAZO**

5.1. O prazo de execução deste contrato será de 12 meses.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E ENTREGA**

6.1. A forma de pagamento da Prefeitura Municipal é por Nota de Empenho, devendo ocorrer o depósito em conta do contratado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, após apresentação da NOTA FISCAL/FATURA, visada e datada pelo Fiscal do Processo.

**6.1.** A empresa a ser contratada se obriga a entregar os itens ora licitados, nas quantidades determinadas no pedido de acordo com as necessidades da secretaria, onde deverão ser conferidos pelo Fiscal da execução do contrato, e a entrega deverá ser feita **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da cópia do empenho, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, Secretaria de Obras e Transportes - Rua: Alexandre Silveira, nº 120 – Centro - CEP 97390-000 Lavras do Sul-RS**  
**Horário das 08:00 às 14:00h**

**6.2.** Os itens, objetos deste, deverão ser entregues exatamente como descritos no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, ficando, desde já, estabelecido que só sejam aceitos após exame efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado, indicado para tal fim e, caso não satisfaçam as expectativas exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos.

**6.2.1. Os bens objeto desta Licitação deverão, além de estar perfeitamente adequados com as especificações deste Edital, atender a Legislação especificada no Código de Defesa do Consumidor, bem como deverão atender os parâmetros da ABNT e INMETRO, no que couber.**

**6.3.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações solicitadas, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

**6.4.** A servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo fiscal para este processo e contratos oriundos deste será a servidor **Fabricio Fernandes Teixeira**

**6.5.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela Administração, após esse período, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em seu Art. 78, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas as seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do Art. 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração, garantindo ampla defesa:

7.1.1. Por atraso superior a 10 (dez) dias do prazo entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a (30) trinta dias;

7.1.2. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

7.1.3. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

7.1.4. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

7.2. **Advertência por escrito:** sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**7.3. Multa,** da seguinte forma:

7.3.1. A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado configura inexecução Total, sujeitando o fornecedor a penalidade prevista no **item 7.1.2.;**

7.3.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega configura inexecução parcial, sujeitando a fornecedora à penalidade prevista no **item 7.1.1.**;

7.4. Nos termos do Artigo 7º da Lei 10.520/2002, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6.1. nos casos definidos no **subitem 7.3.2** acima: por 1 (um) ano.

7.6.2. nos casos definidos no **subitem 7.3.1** acima: por 2 (dois) anos.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.8. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor total a ser pago, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO**

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

9.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos materiais de consumo os seguintes valores:

**9.2- A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA da CONTRATANTE:**

**(Preencher com a dotação orçamentária)**

9.3. Incluídos no preço estão todas e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente, incidam sobre a operação, ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Lavras do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes **CONTRATANTES** e testemunhas.

Lavras do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Sávio Johnston Prestes**

**Prefeito**

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MODELO DE CÁLCULO**  
**ANÁLISE ECONOMICO-FINANCEIRO**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de “liquidez corrente” (LC); “liquidez geral” (LG) e “solvência geral” (SG). Assim, a empresa deverá calcular os referidos índices utilizando as fórmulas constantes do quadro abaixo. Os índices calculados deverão acompanhar, obrigatoriamente, as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados: liquidez corrente: índice maior ou igual a 1,00 liquidez geral: índice maior ou igual a 1,00 solvência geral: índice maior ou igual a 1,00 Se os índices apresentados forem menores que os indicados acima, estarão habilitadas as empresas que, comprovadamente, demonstrarem que se enquadram na alínea “b.2” do subitem 8.1.7.4. do Processo nº 27/2023- Pregão Eletrônico nº 08/2023.

<b>MODELO DE CÁLCULO ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
_____ de _____ de _____.
_____
(carimbo da empresa, nome e assinatura do representante legal e Contador responsável)

OBS: A análise econômico financeira deverá ser calculada pela licitante e ser emitida em papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa juntamente com a assinatura de seu representante.

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa.